



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2020 DISPENSA N.º 21/2020**

### **1 - RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data: 11 de agosto de 2020**

**Hora: 09h00min**

**Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça**

### **2-OBJETO:**

2.1 – Contratação de profissional (pessoa física) que presta serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural do Município de Morro da Garça, os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Morro da Garça/MG.

2.2 – Termo de referencia:

2.2.1 - O profissional contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- O Profissional contratado deverá realizar no mínimo 2 (duas) visita técnica por semana, com duração de 8 (oito) horas, na sede da contratante, e em outros locais dentro do município que se fizer necessária a presença do profissional.
- Fiscalizar e acompanhar a execução de diversas obras no perímetro urbano e rural no Município de Morro da Garça/MG;
- Acompanhar processo de contratação, através de licitação de empresas terceirizadas, bem como manter comunicação entre as empresas contratadas e a Prefeitura;
- Acompanhar serviços executados, quanto a qualidade e se estão de acordo com os projetos, execução de medição mensais dos serviços executados, acompanhamento de cronograma físico-financeiro das obras;
- Executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, que se fizerem necessárias para andamento dos serviços municipais;
- Dimensionar e especificar conjuntos motor-bomba para abastecimento de água na zona rural, assim como as redes de abastecimentos e reservatórios.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Verificar quanto a segurança do trabalho dos trabalhadores e da salubridade do ambiente e das condições as quais os trabalhadores são submetidos.
- Organizar e executar todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- O profissional a ser contratado deverá comprovar regularidade de registro profissional junto ao CREA e Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatível com o objeto da contratação.
- Os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias.

### **3- DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – No município de Morro da Garça existem atualmente diversas obras licitadas em andamento, dentre elas o asfaltamento de diversas ruas no bairro Pompeia, construção da Feira dos Produtores, recapeamento asfáltico no centro da cidade, bem como outras pequenas obras e serviços de engenharia sendo realizados com mão de obra da Prefeitura.

A contratação de um profissional (engenheiro civil) torna-se necessário para acompanhamento e fiscalização das referidas obras, tendo em vista a solicitação de rescisão do contrato de trabalho do RT (responsável técnico) do município datada de 03/08/2020.

Além de fiscalização e acompanhamento das obras em andamento, o profissional deverá executar diversos outros serviços necessários em atendimento as demandas do município em conformidade com o Termo de Referência constante deste processo.

### **4 - FUNDAMENTOS LEGAIS E ORGANIZAÇÃO**

4.1 – A Contratação de pessoa física para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e a documentação de habilitação da Pessoa Física deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**A comissão permanente de Licitação**

**Dispensa n° 13/2020**

**Objeto:**

**Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_**

**Endereço:**

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

### **6.1- Habilitação Jurídica:**

- A) CPF, RG
- B) Comprovante de Endereço
- C) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- D) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93;

### **6.2- Para Regularidade Fiscal:**

- A) Certidão Cível e Criminal;
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata da Comarca da residência da licitante.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

8.1 – A empresa contratada deverá presta o serviço do objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## **10 – VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término até **14/12/2020**.

## **11 - DOS PREÇOS**

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.005.04.122.0003.2050.3.3.3.90.39.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 10 de Agosto de 2020.

**Marcelo Henrique Silveira de Souza**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

### Dispensa Nº. 21/2020

A Pessoa Física \_\_\_\_\_, portadora do CPF de nº. \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/M/G, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(assinatura da pessoa fisica)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A pessoa física \_\_\_\_\_, portadora do CPF de nº. \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE  
PROCESSO DE DISPENSA**

**Marcelo Henrique Silveira de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Licitatório nº 45/2020, Dispensa de Licitação nº 21/2020, destinada a** contratação de profissional (pessoa física) que presta serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural do Município de Morro da Garça, os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**Morro da Garça, 10 de Agosto de 2020.**

**Marcelo Henrique Silveira de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para Contratação de profissional (pessoa física) que presta serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural do Município de Morro da Garça, os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias. Informado pela Gerente de compras, Sr<sup>a</sup>. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da empresa no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço mensal superior a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensal.

**Morro da Garça, 10 de Agosto de 2020.**

**Marcelo Henrique Silveira de Souza**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº \_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa física \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 45/2020, DISPENSA de Licitação nº 21/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de profissional (pessoa física) que presta serviços de engenharia civil, para levantamento e elaboração de planilhas, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização em obras a serem executadas no perímetro urbano e rural do Município de Morro da Garça, os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Morro da Garça/MG.

#### 2.2 – Termo de referencia:

##### 2.2.1 - O profissional contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- O Profissional contratado deverá realizar no mínimo 2 (duas) visita técnica por semana, com duração de 8 (oito) horas, na sede da contratante, e em outros locais dentro do município que se fizer necessária a presença do profissional.
- Fiscalizar e acompanhar a execução de diversas obras no perímetro urbano e rural no Município de Morro da Garça/MG;
- Acompanhar processo de contratação, através de licitação de empresas terceirizadas, bem como manter comunicação entre as empresas contratadas e a Prefeitura;
- Acompanhar serviços executados, quanto a qualidade e se estão de acordo com os projetos, execução de medição mensais dos serviços executados, acompanhamento de cronograma físico-financeiro das obras;
- Executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, que se fizerem necessárias para andamento dos serviços municipais;
- Dimensionar e especificar conjuntos motor-bomba para abastecimento de água na zona rural, assim como as redes de abastecimentos e reservatórios.;
- Verificar quanto a segurança do trabalho dos trabalhadores e da salubridade do ambiente e das condições as quais os trabalhadores são submetidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Organizar e executar todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- O profissional a ser contratado deverá comprovar regularidade de registro profissional junto ao CREA e Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatível com o objeto da contratação.
- Os serviços deverão ser prestados durante 02 (dois) dias por semana, com jornada de 08 (oito) horas diárias.

## **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ a contratada.

### 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.005.04.122.0003.2050.3.3.3.90.39.00.00

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 14 de Dezembro de 2020.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

## **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Jose Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada